



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Avenida Marechal Rondon, s/n, - Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000  
- www.ufs.br

## CONTRATO Nº 52/2023

Processo nº 23113.018257/2023-41

**Unidade Gestora:** UFS

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPese, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DA INICIATIVA DE FINANCIAMENTO DE USINAS FOTOVOLTAICAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PÚBLICA DO BRASIL, POR MEIO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR".

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, adiante simplesmente designada CONTRATANTE sediada na Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Vice-Reitor no exercício da Reitoria, Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos, CPF n. 468.006.464-15 e RG n. 1078212 SSP/PB e, por outro lado, a FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPese, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, professor titular, químico industrial, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 785.365 SSP/SE e CPF nº 449.820.545-68, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.018257/2023-41.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 02/2023 acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPese para apoiar a execução do Projeto "Desenvolvimento e a operacionalização da iniciativa de financiamento de usinas fotovoltaicas na infraestrutura educacional pública do Brasil, por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR".

1.1.1. O Projeto mencionado no caput visa Desenvolver ações de interesse e necessidade prioritárias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para execução das atividades nas áreas de energias renováveis (fotovoltaica), conforme previsto no TED 11749/FNDE.

1.1.2. A FAPese deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente

na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Cabe à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria o Professor Milthon Serna Silva (DEL/CCET), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto do Coordenador do projeto, à DIVAP/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

II - Cabe à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao Fiscal do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da(s) fatura(s) correspondente(s) emitida(s) pela Fapese.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO**

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é

na ordem de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais).

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese**

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 66.450,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS**

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 169973, fonte 1130000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000525.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pelo Coordenador do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE**

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS**

Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS**

Serão utilizados pela própria equipe da UFS os bens expressos no plano de trabalho anexo a este instrumento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA**

Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

**Parágrafo Único** - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 25 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituum o Art. 75, da Lei nº 14.133 de 21/06/93, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/1994.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CARLOS ALEXANDRE BORGES  
GARCIA:44982054568  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ALEXANDRE BORGES  
GARCIA:44982054568  
Dados: 2023.06.23 13:03:44  
-03'00"

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia  
FAPESE

### ANEXO I DO CONTRATO

#### PLANO DE TRABALHO

##### Item 1 – DADOS CADASTRAIS

##### 1. DADOS CADASTRAIS DA EXECUTORA

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail <a href="mailto:gabinete.reitor@academico.ufs.br">gabinete.reitor@academico.ufs.br</a>	
1.1.11 Nome do Responsável Rosalvo Ferreira Santos		1.1.12 CPF 468.006.464-15	
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor 1078212 SSP/PB		1.1.14 Cargo Vice-Reitor no exercício da Reitoria	

## 1.2 DADOS CADASTRAIS DA EXECUTORA FINANCEIRA

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail <a href="mailto:fapesepresi@fapese.org.br">fapesepresi@fapese.org.br</a>	
1.2.11 Nome do Responsável Carlos Alexandre Borges Garcia		1.2.12 CPF 449.820.545-68	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor 785.365 SSP/SE		1.2.14 Cargo Presidente	

## Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Desenvolvimento e a operacionalização da iniciativa de financiamento de usinas fotovoltaicas na infraestrutura educacional pública do Brasil, por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR.	2.2.1 Início Nov./22	2.2.2 Término Nov./23

### 2.3 Problematização

O Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Sergipe (DEL/UFS), é reconhecido nacionalmente como centro incentivador da utilização das energias renováveis nas instituições públicas no Brasil. Este reconhecimento foi alcançado graças a Universidade Federal do Sergipe ser atualmente a IES com maior parque solar fotovoltaico instalado de forma descentralizada no Brasil, além de ser a maior geradora de energia limpa do estado de Sergipe, tendo uma ampla expertise na área de projetos de sistemas fotovoltaicos instalados em instituições educativas para ensino fundamental e médio. A Universidade tem parcerias com prefeituras e já projetou sistemas fotovoltaicos em escolas localizadas em povoados com limitações para atendimento da concessionária elétrica.

O DEL conta com 100% de professores doutores no seu quadro efetivo em todas as áreas da engenharia elétrica, capacitados e atuantes na temática da geração de energias alternativas, tanto na área fotovoltaica, como na área de geração eólica. Apresenta excelente estrutura física para a formação dos alunos: vários laboratórios próprios e dois laboratórios interdisciplinares, e diferentes oportunidades científicas para os alunos.

O Curso tem suas atividades subsidiadas no tripé ensino-pesquisa-extensão e na integração ensino-serviço-comunidade, e atualmente conta com um Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PROEE) Stricto Sensu (Mestrado). Um dos nossos objetivos é estender à sociedade as oportunidades de aprendizagem que a Universidade possibilita, seja por meio dos atendimentos que ocorrem no Laboratório de Energias Renováveis – LEER do nosso Departamento, ou por intermédio de ações realizadas diretamente na comunidade e resultados de pesquisas.

Diante do exposto, a expectativa em relação a Constituição da parceria UFS-FNDE é de que, a exemplo das demais parcerias vinculadas as outras instituições de ensino superior, venha prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da iniciativa de financiamento de usinas fotovoltaicas na infraestrutura educacional pública do Brasil, por meio do PAR.

### 2.4 Objeto do Projeto

Desenvolvimento e operacionalização da iniciativa de financiamento de usinas fotovoltaicas na infraestrutura educacional pública do Brasil, por meio do PAR.

#### 2.4.1 Objetivo Geral

Desenvolver ações de interesse e necessidade prioritárias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para execução das atividades nas áreas de energias renováveis (fotovoltaica).

##### 2.4.1.1 Objetivos Específicos

Desenvolver a iniciativa de financiamento de usinas fotovoltaicas a ser disponibilizada no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC para os entes federativos, por meio do PAR;

Definir as informações técnicas a serem apresentadas pelos entes federativos na solicitação de financiamento da iniciativa usinas fotovoltaicas no SIMEC;

Elaborar os critérios técnicos de análise, monitoramento e prestação de contas da iniciativa de usinas fotovoltaicas no SIMEC a ser aplicado pelo FNDE;

Elaborar os manuais técnicos de operacionalização da iniciativa de usinas fotovoltaicas no SIMEC;

- Possibilitar a participação dos docentes e discentes da UFS nas atividades técnicas de desenvolvimento da iniciativa de usinas fotovoltaicas no SIMEC.

### 2.5 Justificativa da Proposição

A importância da utilização de energias renováveis é de notório conhecimento de todos. Nos últimos anos, sobretudo, os sistemas fotovoltaicos têm ganhado relevância no cenário mundial como uma das principais soluções frente aos meios convencionais de geração de energia elétrica.

Como vantagens da utilização destes sistemas, destaca-se: utilização de fonte de energia renovável, limpa e sustentável; economia na conta de energia elétrica do imóvel; longa vida útil. Além dos exemplos anteriores, no meio escolar, ainda se ressalta a visibilidade que se tem dentro da comunidade e a possibilidade de o sistema servir como ferramenta de ensino aos estudantes.

Nesse sentido, propõe-se a celebração deste projeto, para fornecer subsídios técnicos que visem o desenvolvimento e a operacionalização da iniciativa de financiamento de usinas fotovoltaicas na infraestrutura educacional pública do Brasil, por meio do PAR.

## 2.6 Resultados Esperados

Como resultado das ações desenvolvidas pela parceria FNDE-UFS espera-se:

- Levantamento e sistematização das informações técnicas a serem apresentadas pelos entes para análise do FNDE;
- Desenvolvimento de método de análise pelo FNDE, com vistas a aprovação das solicitações dos entes;
- Estruturação do método de orçamentação da solicitação realizada pelos entes;
- Desenvolvimento de método de monitoramento e prestação de contas técnica dos termos de compromisso da iniciativa firmados com os entes;
- Elaboração de manuais técnicos de operacionalização da iniciativa no SIMEC relativos a(o):
  - ü Cadastro da solicitação pelos entes;
  - ü Análise da solicitação pelo FNDE;
  - ü Procedimentos de contratação, instalação, start-up e manutenção da usina fotovoltaica pelos entes.
  - ü Monitoramento e prestação de contas técnica dos termos de compromisso firmados pelo FNDE.

## 2.7 Metodologia

O presente plano de trabalho reúne ações de pesquisa e extensão distribuídas em 3 produtos que agregam diferentes procedimentos metodológicos conforme descritos a seguir:

### 2.7.1 - Produto 1:

O produto 1 visa o fornecimento do relatório com o Levantamento e sistematização das informações técnicas a serem apresentadas pelos entes para análise do FNDE, com relação a aplicação das energias renováveis nos projetos de escolas e creches. Para tanto, adotar-se-á as seguintes etapas e procedimentos de pesquisa:

1ª. Etapa: diagnóstico do conhecimento prévio do público alvo em relação à temática das Energias Renováveis.

O resultado de tais análises subsidiará o planejamento do conteúdo da Iniciativa no SIMEC, a ser descrito na meta 2.

2ª. Etapa: elaboração do conteúdo teórico e estruturação da ferramenta online para a execução da Iniciativa no SIMEC

3ª. Etapa: qualificação do pessoal de TI do FNDE para desenvolvimento da ferramenta computacional a ser utilizada na Iniciativa.

Ressalta-se que no decorrer de todo o processo de execução do produto serão realizadas reuniões semanais com a equipe de profissionais responsáveis com vistas a avaliação contínua processual e de resultados de desempenho.

#### 2.7.2 - Produto 2:

Este produto possui a característica de um protótipo piloto, iniciando com 2 unidades escolares localizadas no estado de Sergipe. Considerando as condições estruturais e econômicas futuras de atuação do FNDE, e assumindo a relevância da proposta, intenciona abranger progressivamente, demais unidades educativas. O produto está estruturado em 3 etapas nas quais se conjugam diferentes estratégias procedimentos, técnicas e instrumentos de trabalho, abaixo discriminadas, conforme descrito a seguir:

1ª. Etapa: mapeamento das escolas educativas sergipanas:

2ª. Etapa: aplicação da Iniciativa em duas unidades educativas previamente selecionadas.

3ª. Etapa: divulgação e compartilhamento dos resultados:

#### 2.7.3. Produto 3:

Este produto relaciona-se com o fornecimento de manuais técnicos de operacionalização da iniciativa no SIMEC e Relatório Final do Projeto. Compreendendo:

1. Cadastro solicitação;
2. Análise da solicitação;
3. Procedimentos de contratação;
4. Monitoramento e prestação de contas.

#### 2.8 Referência Bibliográfica

BABATUNDE, A. A.; ABBASOGLU, S.; SENOL, M. Analysis of the impact of dust, tilt angle and orientation on performance of PV Plants. Renewable and Sustainable Energy Reviews, Lefkosa, n. 90, p. 1017-1026, March 2018.

BNDES. BNDES Finem - Geração de energia, 2022. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-finem-energia>>. Acesso em: 02 Setembro 2022.

CRESESB. Centro de Referência para as Energias Solar Eólica Sérgio de S. Brito: Potencial Solar - SunData v3.0. Cresesb, 2018. Disponível em: <<http://www.cresesb.cepel.br/index.php?section=sundata>>. Acesso em: 24 Agosto 2022.

EPE. Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2021 ano base 2020. Rio de Janeiro. 2021.

PEREIRA, E. B. et al. Atlas Brasileiro de Energia Solar. INPE. São José dos Campos. 2017.

PINHO, J. T.; GALDINO, M. A. Manual de Engenharia para Sistemas Fotovoltaicos. Rio de Janeiro: CEPEL - CRESESB, 2014.

SILVA, G. F. D. Energias Alternativas: Tecnologias Sustentáveis para o Nordeste Brasileiro. Aracaju: API, 2014.

SOUZA, G. R.; PENHA, R. S. D. Viabilidade Econômica de um Projeto de Investimento de Energia Fotovoltaica. RAGC, Natal, v. 8, n. 35, p. 133-128, Maio 2020. ISSN ISSN: 2317-0484.



### Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

#### 3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto		R\$ 443.000,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPESE		R\$ 443.000,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ 10.000,00
3.2.2 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$158.000,00
3.2.3 Encargos Sociais		R\$ 2.000,00
3.2.4 Despesas com Bolsas		R\$ 177.600,00
3.2.5 Materiais de Consumo		R\$ 18.000,00
3.2.6 Despesas com Viagens		R\$ 10.950,00
3.2.7 Custo Operacional		R\$ 66.450,00
3.3 Valor a ser executado pela UFS	Rubrica	R\$ 0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais		R\$ 66.450,00
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS		R\$ 0,00

### Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### 4.1 EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

##### PRODUTO 1:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid. de Medida	Qtde	Início	Término
1	Diagnóstico do conhecimento prévio do público alvo em relação à temática das Energias Renováveis	Discussão e desenvolvimento de método de análise, redação e publicação resultados	Documental	01	Nov./22	Dez./22
2	Elaboração do conteúdo teórico e estruturação da ferramenta online para a execução da Iniciativa no SIMEC	Estruturação do método de orçamentação e desenvolvimento de material técnico da ferramenta computacional	Relatório	01	Jan./23	Mar./23
3	Qualificação do pessoal de TI do FNDE para desenvolvimento da ferramenta computacional a ser utilizada na Iniciativa	Capacitação da equipe de TI para desenvolvimento da interface eletrônica da Iniciativa	Treinamento	01	Abr./23	Jun./23

##### PRODUTO 2:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid. de Medida	Qtde	Início	Término

1	Mapeamento das escolas educativas sergipanas	Discussão, classificação e seleção de unidades para aplicação da Iniciativa	Documental	01	Jul./23	Ago./23
2	Aplicação da Iniciativa em duas unidades educativas previamente selecionadas	Pré-teste da ferramenta online da Iniciativa, através da Plataforma SIMEC	Documental	01	Ago./23	Set./23
3	Divulgação e compartilhamento dos resultados	Análise das métricas e redação do relatório para divulgação dos resultados	Relatório	01	Set./23	Out./23

### PRODUTO 3:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid. de Medida	Qtde	Início	Término
1	Manuais técnicos de operacionalização da iniciativa no SIMEC	Discussão, redação e publicação dos Manuais de Usuários da ferramenta computacional desenvolvida	Documental	01	Out./23	Nov./23
2	Relatório final	Redação e divulgação do relatório final	Relatório	01	Nov./23	Nov./23

### Item 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### 5.1 Valores do Concedente

Item	Objeto	Desembolso 1 R\$	Desembolso 2 R\$
1	Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00	5.000,00
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00	78.000,00
3	Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00
4	Despesas com Bolsas	88.800,00	88.800,00
5	Materiais de Consumo	9.000,00	9.000,00
6	Despesas com Viagens	7.300,00	3.650,00
7	Custo Operacional	33.225,00	33.225,00
	<b>TOTAIS</b>	<b>224.325,00</b>	<b>218.675,00</b>

#### 5.2 Valores da Executora – Contrapartida à UFS

Meta	Objeto	Desembolso X
-	-	-

## Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

### 6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

### 6.2 Utilização de bens da UFS (Laboratório de Energias Renováveis – LEER)

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Impressora Epson	1	Nov./22 a Nov./23
Data show	1	Nov./22 a Nov./23
Armário escritório duas portas	1	Nov./22 a Nov./23
Mesa redonda c/ 4 cadeiras	1	Nov./22 a Nov./23
Porta arquivo 4 gavetas	1	Nov./22 a Nov./23
Computadores	3	Nov./22 a Nov./23
Equipamentos de teste de sistemas fotovoltaicos	1	Nov./22 a Nov./23

## Item 7 – EQUIPE

Nome: Milthon Serna Silva	CPF 227.557.288-09	Perfil Coordenador	Pagador FAPESE
Departamento de Engenharia Elétrica - Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE: 1548932	Remuneração R\$ 48.000,00	Carga horária 4 h/semana

Nome:	CPF	Perfil Docente Suporte Técnico Hardware	Pagador FAPESE
Departamento de Engenharia Elétrica - Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 43.200,00	Carga horária 4 h/semana

Nome:	CPF	Perfil Docente Suporte Técnico Software	Pagador FAPESE
Departamento de Engenharia Elétrica - Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 43.200,00	Carga horária 4 h/semana

Nome Bolsista Técnico	CPF	Perfil Técnico TI	Pagador FAPESE
Departamento de Engenharia Elétrica - Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 7.200,00	Carga horária 8 h/ semana

Nome Bolsistas de IC	CPF	Perfil Bolsistas de IC	Pagador FAPESE
Departamento de Engenharia Elétrica - Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 7.200,00	Carga horária 20 h/ semana

Nome Bolsistas de IC	CPF	Perfil Bolsistas de IC	Pagador FAPESE
-------------------------	-----	---------------------------	-------------------

Departamento de Engenharia Elétrica - Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 7.200,00	Carga horária 20 h/ semana
---------------------------------------------------------------	-----------------	-----------------------------	-------------------------------

Nome Bolsistas de IC	CPF	Perfil Bolsistas de IC	Pagador FAPESE
-------------------------	-----	---------------------------	-------------------

Departamento de Engenharia Elétrica - Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 7.200,00	Carga horária 20 h/ semana
---------------------------------------------------------------	-----------------	-----------------------------	-------------------------------

Nome Bolsistas de IC	CPF	Perfil Bolsistas de IC	Pagador FAPESE
-------------------------	-----	---------------------------	-------------------

Departamento de Engenharia Elétrica - Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 7.200,00	Carga horária 20 h/ semana
---------------------------------------------------------------	-----------------	-----------------------------	-------------------------------

Nome Bolsistas de IC	CPF	Perfil Bolsistas de IC	Pagador FAPESE
-------------------------	-----	---------------------------	-------------------

Departamento de Engenharia Elétrica - Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 7.200,00	Carga horária 20 h/ semana
---------------------------------------------------------------	-----------------	-----------------------------	-------------------------------

## Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

### 8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do **“Projeto de desenvolvimento e a operacionalização da iniciativa de financiamento de usinas fotovoltaicas na infraestrutura educacional pública do Brasil, por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR”**, devidamente aprovado pelo Conselho Departamental da Engenharia Elétrica, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

Milthon Serna Silva, Coordenador

## Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

### 9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Projeto de desenvolvimento e a operacionalização da iniciativa de financiamento de usinas fotovoltaicas na infraestrutura educacional pública do Brasil, por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe, o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão/SE, de                      de 2023.

Rosalvo Ferreira Santos  
Vice-Reitor da UFS no exercício da Reitoria

CARLOS ALEXANDRE BORGES  
GARCIA:4498205456  
8

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALEXANDRE  
BORGES  
GARCIA:44982054568  
Dados: 2023.06.23 13:04:53  
-03'00'

Carlos Alexandre Borges Garcia  
Presidente da FAPESE

## ANEXO II DO CONTRATO

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PROJETO: "Desenvolvimento e a operacionalização da iniciativa de financiamento de usinas fotovoltaicas na infraestrutura educacional pública do Brasil, por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR"**

Coordenação: Prof. Dr. Milthon Serna Silva

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>1. Serviços de Terceiros</b>				<b>168.000,01</b>
<i>Pessoa Física</i>				<b>10.000,00</b>
<i>Meta 1</i>				<b>5.000,00</b>
Assessoria Técnica (Seleção equipamentos FV - emissão de parecer)	serv	1	5.000,00	5.000,00
<i>Meta 2</i>				<b>5.000,00</b>
Assessoria Técnica (Seleção equipamentos FV - emissão de parecer)	serv	1	5.000,00	5.000,00
<i>Pessoa Jurídica</i>				<b>158.000,01</b>
<i>Meta 1</i>				<b>80.000,00</b>

Manutenção e operação equipamentos fotovoltaicos	und	6	3.000,00	18.000,00
Calibração equipamentos medição	und	3	10.000,00	30.000,00
Atualização licenças de software	und	2	9.000,00	18.000,00
Adaptação laboratório LEER	und	1	10.000,00	10.000,00
Impressão Manuais e cartilhas	und	10	80,00	800,00
Deslocamento (transporte e alimentação)	und	40	80,00	3.200,00

**Meta 2**

**78.000,01**

Manutenção e operação equipamentos fotovoltaicos	und	6	3.000,00	18.000,00
Calibração equipamentos medição	und	3	10.000,00	30.000,00
Atualização licenças de software	und	2	9.000,00	18.000,00
Adaptação laboratório LEER	und	1	10.000,01	10.000,01
Impressão Manuais e cartilhas	und	5	80,00	400,00
Deslocamento (transporte e alimentação)	und	20	80,00	1.600,00

**3. Encargos Sociais**

**2.000,00**

**Meta 1**

**1.000,00**

INSS Patronal	%	20	5.000,00	1.000,00
---------------	---	----	----------	----------

**Meta 2**

**1.000,00**

INSS Patronal	%	20	5.000,00	1.000,00
---------------	---	----	----------	----------

**4. Bolsa Aluno Graduação**

**43.199,52**

**Meta 1**

**18.514,08**

Bolsista de graduação I	mês	3	1.028,563.085,68	
Bolsista de graduação II	mês	3	1.028,563.085,68	
Bolsista de graduação III	mês	3	1.028,563.085,68	
Bolsista de graduação IV	mês	3	1.028,563.085,68	
Bolsista de graduação V	mês	3	1.028,563.085,68	
Bolsista Técnico	mês	3	1.028,563.085,68	

**Meta 2**

**24.685,44**

Bolsista de graduação I	mês	4	1.028,564.114,24	
Bolsista de graduação II	mês	4	1.028,564.114,24	
Bolsista de graduação III	mês	4	1.028,564.114,24	
Bolsista de graduação IV	mês	4	1.028,564.114,24	
Bolsista de graduação V	mês	4	1.028,564.114,24	
Bolsista Técnico	mês	4	1.028,564.114,24	

**5. Bolsa Acadêmica**

**134.394,47**

**Meta 1**

**57.597,63**

Coordenação	mês	3	6.857,00	20.571,00
Pesquisador I	mês	3	6.171,11	18.513,32
Pesquisador II	mês	3	6.171,11	18.513,32

**Meta 2**

**76.796,84**

Coordenação	mês	4	6.857,00	27.428,00
Pesquisador I	mês	4	6.171,11	24.684,42
Pesquisador II	mês	4	6.171,11	24.684,42

**6. Material de Consumo**

**17.997,00**

**Meta 1**

**7.713,00**

Material de expediente, escritório, informática e outros necessários para a execução do projeto	diversos	3	2.571,00	7.713,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---	----------	----------

<b>Meta 2</b>				<b>10.284,00</b>
Material de expediente, escritório, informática e outros necessários para a execução do projeto	diversos	4	2.571,00	10.284,00
				-
<b>7. Despesas com Viagens</b>				<b>10.959,00</b>
<b>Meta 1</b>				<b>7.305,00</b>
Diárias Nacionais	diária	6	382,00	2.292,00
Passagem Área	ida/volta	3	1.481,00	4.443,00
Adicional de Embarque	und	6	95,00	570,00
<b>Meta 2</b>				<b>3.654,00</b>
Diárias Nacionais	diária	4	382,00	1.528,00
Passagem Área	ida/volta	2	873,00	1.746,00
Adicional de Embarque	und	4	95,00	380,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>376.550,00</b>
<b>8. Despesas Operacionais e Administrativa</b>				<b>66.450,00</b>
<b>Meta 1</b>				<b>33.225,00</b>
Custos Administrativos e Operacionais FAPESE	serv	1	33.225,00	33.225,00
<b>Meta 2</b>				<b>33.225,00</b>
Custos Administrativos e Operacionais FAPESE	serv	1	33.225,00	33.225,00
<b>TOTAL</b>				<b>443.000,00</b>

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	158.000,01
Encargos Sociais	2.000,00
Bolsa Aluno Graduação	43.199,52
Bolsa Acadêmica	134.394,47
Material de Consumo	17.997,00
Despesas com Viagens	10.959,00
Custos Operacionais	66.450,00
<b>Total</b>	<b>443.000,00</b>

São Cristóvão/SE, de de 2023.

Rosalvo Ferreira Santos  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria da UFS

Carlos Alexandre Borges Garcia

Presidente da FAPese



Documento assinado eletronicamente por **ROSALVO FERREIRA SANTOS, Reitor em Exercício**, em 23/06/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0168435** e o código CRC **A491DA53**.

Referência: Processo nº 23113.018257/2023-41

SEI nº 0168435